



## 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 12/SMADS/2024

PROCESSO SEI N. 6024.2024/0003252-6

**OBJETO:** Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP  
– Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos seis dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, 35º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por sua Secretário Municipal, Senhor Secretário Adjunto **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **FM MUNIZ PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.352.319/0006-44, com sede na cidade de São Paulo, Rua Major Sertório n. 412, Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-001, neste ato representado por **FERNANDO CESAR MUNIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 16.701.655-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.342.448-03, doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, em conformidade com a autorização contida no despacho, doc Sei (), do processo citado em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 12/SMADS/2024 pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir 14/06/2024, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo sei 6024.2024/0006374-0.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil), para a quantidade de 100 (cem) vagas, pelo período de 90 (noventa) dias.

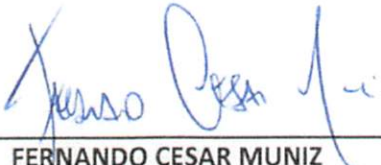
### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



**DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**  
Secretario Adjunto Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social  
**CONTRATANTE**



**FERNANDO CESAR MUNIZ**  
Fm Muniz Participações Ltda – Epp (Grands)  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



912183-8



828.564-3